



PROJETO DE LEI N.º 058/89
090

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.449, DE 07 DE JUNHO DE 1989

(Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU

PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a assumir o encargo de custear em 50% (cinquenta por cento), o valor da taxa de manutenção mensal, relativa à Assistência Médico-Hospitalar, que vem sendo prestada aos Funcionários dos Quadros de Pessoal Permanente, inclusive do Pessoal que exerce cargo em comissão, do Magistério, aos Inativos e aos Pensionistas, conforme Convênio celebrado anteriormente, nos termos da Lei nº 2.283, de 28 de abril de 1977, e respectivas alterações.

ARTIGO 2º - Os Funcionários dos Quadros de Pessoal Permanente, inclusive do Pessoal que exerce cargo em comissão, do Magistério, os Inativos e os Pensionistas, poderão optar por outros Planos de Atendimento - Padrões Standard ou Especial, mantidos pela Entidade Conveniada, contribuindo a Prefeitura, igualmente com 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da referida taxa de manutenção mensal.

ARTIGO 3º - Os Servidores que são assistidos pela Previdência Social geral, poderão, também, se assim o desejarem, usufruir dos benefícios dos Planos de Assistência Médico-Hospitalar, mantido pela Entidade Conveniada, desde que assumam a responsabilidade do pagamento integral da taxa de manutenção mensal.

ARTIGO 4º - A autorização a que alude a presente Lei, é extensiva, no que couber, ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SE MAE e à Companhia de Desenvolvimento de Mogi das Cruzes - CODEMO.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.449/89 - FLS.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 07
de junho de 1989, 428ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos
Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no Quadro
de Editais da Portaria Municipal em 07 de junho de 1989.